



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de impressora Multifuncional Laser Compacto com Conexão à Rede Wireless e Impressão Duplex e Transformador 220/110watts 1050VA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do equipamento a ser adquirido, em razão da necessidade do departamento de tesouraria não possuir mais, devido ao não funcionamento mais da que já existia, pois a mesma já tem anos mais de 10 (dez) anos de funcionamento e considerando que os trabalhos legislativos não podem parar, sendo que a indicação de marca/modelo do equipamento necessária para padronização com os equipamentos já existentes.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Estima-se o valor de R\$ 2.844,33 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), para o objeto do presente Termo de Referência, que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Impressora Brother DCP-L2540DW Multifuncional (Cópia, Impressão e Digitalização) Laser Compacto com Conexão à Rede Wireless e Impressão Duplex.	Und.	1	R\$ 2.663,33	R\$ 2.663,33
2.	Transformador FORCE LINE 220/110 watts de 1500 VA.	Und.	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.844,33

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

6. DA GARANTIA

6.1. Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

8. DAS RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas a fim de que o material seja entregue de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

8.3. Entregar o material solicitado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do Fornecimento de compra da Câmara Municipal;

8.4. Fornecer o material conforme especificação, modelo e preço ofertados;

8.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

8.6. No caso se o item reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do produto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As Notas Fiscais/Faturas devem ser discriminativas, em nome da Contratada e deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

10.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

10.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

10.5. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

10.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

11.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

11.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. A contratante obriga-se a:

- a) Emitir a respectiva ordens de compra;
- b) Recusar o recebimento dos produtos, caso estes não atendam as especificações apresentadas e aceitas, notificando a contratada para as devidas correções;
- c) Fiscalizar a execução do contrato forma prevista nas normas legais;
- d) Promover o pagamento devido à CONTRATADA dentro do prazo estipulado para tal;
- e) Cumprir rigorosamente com estas e todas as demais exigências e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa que deu origem ao presente contrato;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12.2. A contratada obriga-se a:



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- c) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- j) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



13.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

14.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço.

14.1.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor preços.

14.1.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

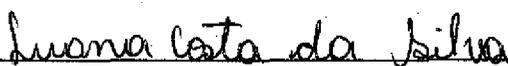
16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de abril de 2021.


Luana Costa da Silva
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente Termo de Referência
em 20/4/2021.


Antônio Fernandes de Sousa
Presidente da Câmara